

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL Nº 001/2025

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**

A Prefeitura Municipal de Ibiracú/ES, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização do Processo Seletivo Público para preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva de Agentes Comunitários de Saúde (ACS), regendo-se pelo artigo 198, §§ 4º, 5º, 7º e 9º da Constituição Federal de 1988, Inciso II, do Artigo 6º da Lei Federal nº 11.350/2006, Lei Federal nº 13.595/2018, Lei Federal nº 13.708/2018, Lei Federal nº 14.536/2023, Portaria GM/MS nº 2.436/2017, Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/2017 e Lei Municipal nº 1762/2021, e mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este Processo Seletivo Público será regido pelo presente Edital e realizado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, instituída pela Portaria Municipal/SEMUS nº 26.997/2025.

2. DA PUBLICIDADE

As publicações oficiais deste Edital de Processo Seletivo para Agentes Comunitários de Saúde ocorrerão por meio da afixação no mural interno da Prefeitura Municipal de Ibiracú, situada à Av. Conde D'Eu, nº 486, Centro, Ibiracú; no site da Prefeitura Municipal de Ibiracú, por meio do endereço eletrônico: www.ibiracu.es.gov.br.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

São consideradas atribuições típicas dos Agentes Comunitários de Saúde, segundo a



Lei 13595/2018:

I - A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural;

II - O detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos às suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;

III - A mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas socioeducacional e de saúde.

IV- A realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:

- a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;
- b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;
- c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;
- d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde, prevenção de quedas, acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;
- f) da pessoa em sofrimento psíquico;
- g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;
- h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;
- i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;
- j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças.

V- Realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:

- a) de situações de risco à família;
- b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de



promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;

c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação.

VI - O acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).

VII - A participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico.

VIII - A consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares.

IX - A realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde.

X- A participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença.

XI - A orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde.

XII - O planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde.

XIII - O estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.

3.1 ATRIBUIÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE ASSISTIDAS POR PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR

3.1.1 No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, desde que o Agente Comunitário de Saúde tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do Agente assistidas por profissional de saúde de nível superior de sua equipe:

- I. A aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;
- II. A medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;
- III. A aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter



excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência;

- IV. A orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade;
- V. A verificação antropométrica.

3.1.2 No modelo de Atenção em Saúde fundamentado na Assistência Multiprofissional em Saúde da Família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação:

- I. A participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico;
- II. A consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares;
- III. A realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde;
- IV. A participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde – doença;
- V. A orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde;
- VI. O planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde;
- VII. O estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.

3.1.3 O candidato deverá estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das atribuições do cargo constantes nos itens 3 e 3.1 do Edital.



4. DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, REMUNERAÇÃO E REQUISITO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES

Cargo	Carga horária semanal	Vencimento Mensal	Requisitos para o exercício da atividade
Agente Comunitário de Saúde	40 horas/ semanais	R\$ 3.036,00 (Três mil e trinta e seis reais)	<ul style="list-style-type: none">- Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade;- Haver concluído o Ensino Médio;- Residir na área geográfica (território de saúde) por onde concorrerá a vaga, desde a data da publicação do Edital do processo seletivo (art. 6º, I, Lei 11.350/2006);- Ser brasileiro nato ou naturalizado;- Estar quite com as obrigações eleitorais e militares e estar em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;- Estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das atribuições do cargo constantes nos itens 3 e 3.1 do Edital;- Não enquadrar-se nas vedações relativas à acumulação de cargo público, contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional Nº19/98;- Não possuir rescisão de contrato temporário por justa causa ou rescisão



			<p>de contrato de cargo público por justa causa nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, ficando claro que a verificação posterior de tal ocorrência acarretará rescisão justificada do contrato de trabalho.</p> <p>-Ter concluído com êxito o Curso Introdutório para Agente Comunitário de Saúde (ACS), disponível no portal AVASUS, através do link https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=28 , com carga horária de 40 horas, conforme fixa Lei 13.595/2018 <u>até a data da convocação do candidato.</u></p> <p>- Curso Básico de Informática; Curso de Microsoft Word e Excel com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas.</p>
--	--	--	--

4.1 O Agente Comunitário de Saúde terá como ferramenta de trabalho dispositivo eletrônico para realizar atividades referidas ao cargo.

4.2 O Agente Comunitário de Saúde cumprirá jornada de trabalho de 40 horas semanais podendo ser convocado para jornada de trabalho de campo e campanhas em finais de semana e feriados quando necessário, sendo obrigatório o comparecimento de acordo com a escala de trabalho estabelecida pela Secretaria de Saúde, sendo realizada a devida compensação. Caso o profissional não compareça conforme convocação, poderá sofrer as penalidades cabíveis.

5. DO NÚMERO, DO LOCAL, DAS VAGAS E DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO



5.1 O Processo Seletivo Público visa o preenchimento de 01 (uma) Vaga + Cadastro Reserva para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde, conforme tabela abaixo:

ÁREA	TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA	SITUAÇÃO
001	Centro/ Ericina/ Colina/ Perobas/ São Cristóvão/ Vallada Maffei/ Pedra Branca/ Taquaraçu	Cadastro de reserva
002	Bela Vista, Boa Vista, Campagnaro, Cohab, Residencial Francisco Campagnaro, São Benedito	Cadastro de Reserva
003	Aricanga/ Elias Bragatto	Cadastro de reserva
004	Caboclo Bernardo/ Monte Seco/ Santa Maria	Cadastro de reserva
005	Francisco Tóttola/ São Pedro/ Campo Do Sapê	Cadastro de reserva
006	Guatemala	Cadastro de reserva
007	Pedro Palácios/ Barragem/ Rio Da Prata/Picuã	Cadastro de reserva
008	Pendanga	Cadastro de reserva
009	Piabas/Palmeiras/ Itapirá	Cadastro de reserva
010	Rio Lampê	01 Vaga + Cadastro de reserva
011	Santo Antônio	Cadastro de reserva



012	São Benedito – Interior	Cadastro de reserva

5.1.1 As áreas poderão passar por processo de redivisão geográfica das microáreas e territorialização a qualquer tempo, podendo o candidato ser realocado conforme necessidade da Administração Pública e Portaria Nacional da Atenção Básica nº 2.436/2017.

5.2 DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os Agentes Comunitários de Saúde admitidos pelos gestores locais do SUS na forma do disposto no § 4º do art. 198 da Constituição Federal de 1988 submetem-se regime jurídico estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (art. 8º da Lei Federal nº 11.350/2006).

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão realizadas somente de forma presencial, nas dependências do Auditório da Unidade de Saúde da Gente Rufino Manoel Oliveira, situada na Rua Martins Pescador, S/N, Bairro Ericina, Ibirajuba/ES, CEP 29670-000, no período de **17 a 19** de setembro de 2025, de 08h00min às 11h00min e de 12h00min às 15h00min.

- Poderá se inscrever o candidato que atender os seguintes requisitos básicos:
- Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade;
- Haver concluído o Ensino Médio;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Estar quite com as obrigações eleitorais e militares e estar em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
- Não se enquadrar nas vedações relativas à acumulação de cargo público, contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do artigo 37 da Constituição Federal, alterada pela Emenda Constitucional Nº19/98;
- Não possuir rescisão de contrato temporário por justa causa ou rescisão de contrato de cargo público por justa causa nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, ficando claro que a verificação posterior de tal ocorrência acarretará rescisão justificada do contrato



de trabalho.

6.2 A inscrição deverá ser realizada pelo candidato ou por procurador devidamente constituído por instrumento de procuração, com apresentação de documento oficial de identificação com foto da pessoa outorgada;

6.3 O candidato ou seu procurador deverá comparecer ao local da inscrição munido das informações referentes à vaga pretendida pelo candidato, com a ficha de inscrição preenchida (ANEXO IV), portando os documentos originais e cópia simples dos seguintes documentos:

- Documento oficial de identificação com foto;
- Comprovante de conclusão de escolaridade exigida para o cargo, expedido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC (diploma ou certificado de conclusão de curso);
- Comprovante de Residência recente (últimos três meses) em nome do candidato (conta de água, telefone fixo/celular ou energia elétrica). Na falta deste, apresentar a declaração do ANEXO II assinada pelo próprio candidato e pelo Presidente da Associação de Moradores do bairro no qual o candidato reside, acompanhada da cópia do comprovante de residência em nome do Proprietário, estando o Candidato ciente da natureza criminal que implica a falsidade de declaração nos termos do art. 299 do Código Penal Brasileiro. Em caso de constatação de informações falsas, poderá o candidato ter sua inscrição indeferida ou ser, a qualquer tempo eliminado do certame.
- Na ausência de Presidente da Associação de Moradores do bairro em que reside, a declaração do ANEXO II poderá ser assinada pelo proprietário do imóvel ou pela Assistência Social do município de Ibirajú/ES.
- Comprovante de conclusão de Curso Básico de Informática; Curso de Microsoft Word e Excel com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas.

6.4 O candidato ou procurador deverá no ato da inscrição portar envelope liso e assinado contendo cópia dos documentos constantes no item 6.3. O envelope será lacrado pelo membro da comissão do processo seletivo.

6.5 Não será aceito envelope riscado, rasurado, rasgado, sujo, amassado ou com qualquer tipo de identificação, brasão ou logotipos.

6.6 Também não será aceita ficha de inscrição riscada, rasurada, rasgada, suja ou amassada.



6.7 Na inscrição realizada por procurador, o instrumento de procuração ficará retido e será anexado à ficha de inscrição.

6.8 O candidato ou procurador deverá preencher corretamente e assinar a respectiva ficha de inscrição.

6.9 O candidato é responsável pelas informações prestadas no requerimento de inscrição em qualquer fase do Processo Seletivo Público. Em caso de constatação de informações falsas, poderá o candidato ter sua inscrição indeferida ou ser, a qualquer tempo eliminado do certame.

6.10 Não serão aceitos pedidos de inscrições que não atendam às disposições deste Edital.

6.11 Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, e-mail ou fora do prazo estabelecido no ITEM 6.1.

6.12 Não será cobrada taxa de inscrição do candidato.

6.13 O Candidato poderá realizar somente 01 (uma) inscrição, caso haja duas inscrições, o candidato será desclassificado.

6.14 A Prefeitura de Ibirajú/ES reserva-se o direito de averiguar a veracidade das informações contidas quanto ao local de moradia dos candidatos inscritos para o cargo de Agente Comunitário de Saúde.

6.15 O candidato, que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, poderá solicitar esta condição no ato da inscrição, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99.

6.16 As condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova ampliada (fonte 25), acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização da prova. O candidato que necessitar de tempo adicional para realização da prova deverá requerê-lo no ato da inscrição, com justificativa acompanhada de parecer emitido por médico especialista.

6.17 Para solicitar condição especial o candidato deverá, no ato da inscrição:

- Indicar claramente na Ficha de Inscrição quais as necessidades especiais necessárias, conforme ITEM 6.16.
- Anexar laudo médico, original ou cópia autenticada.
- O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação



Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.

6.18 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá solicitar esta condição indicando claramente na Ficha de Inscrição a opção lactante.

7. DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA

7.1 Em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, na Lei nº 8.112/1990, no Decreto nº 9.508/2018 e no Decreto nº 12.533/2025, será assegurada a reserva de 5% do total de vagas para candidatos com deficiência, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo de Agente Comunitário de Saúde.

7.2 Considerando que o presente processo seletivo oferece 1 (uma) vaga imediata e demais vagas para cadastro de reserva, a reserva legal será aplicada sobre o total de vagas que vierem a ser efetivamente preenchidas durante a validade do edital.

7.3 A convocação de candidatos PcDs será realizada de forma proporcional, observando-se a alternância com os candidatos da ampla concorrência, conforme jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e instruções normativas vigentes.

7.4 O candidato deverá no ato da solicitação de inscrição, confirmar a sua capacidade para desempenho de TODAS as atribuições típicas do cargo através de declaração de aptidão para o trabalho, conforme ANEXO V.

7.5 Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência (PcD), o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar o laudo médico original junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no momento da inscrição, que informe compatibilidade com a atribuição do cargo, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da provável causa da deficiência. Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

7.6 Será eliminado da lista dos candidatos com deficiência o Candidato cuja deficiência não seja constatada pelo médico no item 7.4, passando a compor a classificação geral final;

7.7 Para comprovação da condição, o candidato deverá apresentar laudo médico emitido no máximo 03 (três) meses antes da data de inscrição deste Processo Seletivo.



7.8 O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição com as informações sobre a deficiência, não poderá reivindicar, posteriormente, sua situação para quaisquer benefícios, inclusive não sendo cabível recurso sobre o tema;

7.9 A inobservância do disposto nos ITENS 7.3, 7.4 e 7.5 acarretará a perda do direito a contratação na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).

7.10 As pessoas portadoras de deficiência aprovadas deverão submeter-se à perícia médica, para verificação da compatibilidade da deficiência com o cargo, pelo profissional de Medicina do Trabalho vinculado à Prefeitura Municipal de Ibirajú/ES.

8. DA SELEÇÃO

A seleção, para as contratações de que trata este Edital, tem, por fim, cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles aptos a desempenharem as exigências requeridas pela Estratégia de Saúde da Família - ESF e contará em etapa única a seguir descrita:

8.1 PROVA OBJETIVA:

8.1.1 A prova de múltipla escolha terá caráter classificatório e eliminatório. A mesma, contará com 60 (sessenta) questões objetivas, onde cada questão terá 04 (quatro) alternativas cada, onde apenas uma opção será considerada verdadeira, elaboradas com base nos conteúdos constantes no ANEXO I deste Edital, obtendo pontuação máxima de 100 pontos.

8.1.2 Cada questão objetiva terá valor conforme tabela a seguir:

Disciplinas	Número de questões	Valor de cada questão
Conhecimentos específicos	20 questões	2,0 pontos
Língua Portuguesa	15 questões	2,0 pontos
Matemática	10 questões	1,0 ponto
Ética e Legislação na Administração Pública	10 questões	1,0 ponto
Noções de Informática	05 questões	2,0 pontos
Total	60 questões	100 pontos



8.1.3 Será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que faltar à prova objetiva ou que obtiver aproveitamento inferior a 50% (cinquenta por cento) de pontuação na prova.

8.1.4 Será considerado faltoso o candidato que deixar de assinar a Lista de Presença e preencher o cartão-resposta, estando automaticamente eliminado do certame.

9. DATA, LOCAL E REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

9.1 A Prova do Processo Seletivo será realizada no dia 05 de outubro de 2025 na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Nossa Senhora da Saúde, situada na rua Daniel Comboni, número 19 - Centro, Ibirajuba/ES.

9.2 A prova objetiva terá início às 09h00min e terá prazo de duração de 03 (três) horas, encerrando-se às 12h00min. Os portões do local de prova serão FECHADOS às 08h45min, sem excepcionalidades, conforme horário de Brasília.

9.3 O candidato deverá comparecer no local da prova com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência do início da prova, munido com caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, documento oficial de Identidade (com foto) e comprovante de inscrição.

9.3.1 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de 23/9/97.

9.3.2 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da prova objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

9.4 O candidato receberá a prova com 60 (sessenta) questões, onde deverá marcar apenas uma resposta para cada questão no gabarito que estará anexo à prova. Será considerada nula e sem qualquer possibilidade de recurso ou revisão: a resposta que estiver rasurada ou com mais de 01 (uma) alternativa marcada.

9.5 Durante a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de ser



excluído do processo seletivo, os seguintes critérios:

- Comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao processo seletivo, bem como a utilização de livros, anotações, impressos ou qualquer outro material para consulta;
- Ausentar-se do recinto da prova, a não ser em casos especiais e momentâneos, quando deverá ser devidamente acompanhado de fiscal;
- Portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer objetos e equipamentos como: calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar; livros, lápis, borracha, corretivo, lapiseira, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta; relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapalaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.
- Portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos;
- Desrespeitar qualquer dos examinadores, coordenadores, fiscais, auxiliares ou autoridades presentes;
- Prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
- Realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
- Ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
- Realizar a prova fora do horário ou espaço físicos predeterminados.

9.6 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização da prova por, no mínimo, 60 (sessenta) minutos após o início da prova. A desatenção acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente a eliminação do candidato no processo seletivo público.

9.7 O candidato, ao terminar a prova, deverá entregá-la ao fiscal com o gabarito devidamente preenchido pelo candidato. O candidato somente poderá retirar-se do local levando consigo a prova no decurso dos últimos trinta minutos anteriores ao horário determinado para o término da prova.

9.8 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o gabarito, preenchendo o campo de marcação. O gabarito será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do gabarito será de inteira responsabilidade



do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital. Em hipótese alguma haverá substituição do gabarito por erro do candidato.

9.9 O candidato é responsável pela conferência dos dados contidos em seu gabarito, devendo comunicar imediatamente ao fiscal da prova, caso possua alguma divergência.

9.10 O candidato deverá assinar corretamente a folha de gabarito, conforme documento oficial com foto, sob pena de eliminação do Processo Seletivo Público.

9.11 O candidato que se retirar do ambiente de provas sem o consentimento do fiscal, não poderá retornar em hipótese alguma, sendo eliminado automaticamente.

9.12 Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Público no local onde forem aplicadas as provas.

9.13 A candidata que necessitar amamentar deverá levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

9.13.1 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos constantes no item 9.5 durante a realização do certame.

9.14 Os 03 (três) últimos candidatos só poderão ser liberados da sala de prova juntos.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

10.1 A classificação dos candidatos será feita em ordem decrescente dos pontos obtidos pela Prova Objetiva.

10.2 O desempate entre candidatos que obtiverem a mesma nota final processar-se-á de acordo com a ordem dos seguintes critérios:

- 1º - Maior pontuação obtida na prova objetiva em Conhecimentos Específicos;
- 2º - Maior pontuação obtida na prova objetiva em Português;
- 3º - Maior pontuação obtida na prova objetiva em Noções de informática;
- 4º - Maior pontuação obtida na prova objetiva em Matemática;
- 5º - Maior Idade - no caso de igualdade de pontuação final para classificação, após observância do disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei nº 10.741, de



01/10/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de realização da prova objetiva para o cargo.

11. CRONOGRAMA DAS PUBLICAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

EVENTOS	DATAS
Publicação do Edital de Abertura	10/09/2025
Período de Inscrições – 08:00h às 11:00h e de 12:00h às 15:00h.	17 a 19/09/2025
Publicação das Inscrições deferidas e indeferidas	23/09/2025
Interposição de Recurso contra as inscrições deferidas e indeferidas	24/09/2025
Publicação das Inscrições deferidas e indeferidas após análise de recurso	26/09/2025
Realização da Prova Objetiva	06/10/2025
Publicação do Gabarito da Prova Objetiva	07/10/2025
Publicação da Classificação dos Candidatos	10/10/2025
Interposição de Recurso contra a Classificação dos Candidatos	13/10/2025
Resultado Final do Processo Seletivo	14/10/2025

*Cronograma sujeito a alterações conforme necessidade da Prefeitura de Ibirajú/ES.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 A convocação por edital para Contratação de Pessoal dar-se-á de acordo com as necessidades do serviço, a partir da homologação do resultado final publicado no site do município e quando surgir necessidade da mesma.

12.2 A contratação do candidato aprovado e classificado será efetuada se forem atendidas as seguintes condições:

12.2.1 Permanecer o candidato residindo na localidade exigida pela legislação em vigor para a vaga a qual concorreu, especialmente durante toda a vigência do contrato de trabalho, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde;

12.2.2 Ser considerado apto na inspeção de saúde;

12.2.3 Apresentar Certificado original e cópia do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada para conferência no ato da contratação;

12.2.4 Apresentar cópia simples dos seguintes documentos acompanhado dos



documentos originais:

- ✓ Cópia da cédula de identidade – RG ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação);
- ✓ Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- ✓ Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (página que conste a foto e data de emissão);
- ✓ Cópia do documento de inscrição no PIS/PASEP;
- ✓ Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- ✓ Cópia do Título de Eleitor, juntamente com a certidão de quitação eleitoral, expedida no máximo há 06 (seis) meses;
- ✓ Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de incorporação ou Certidão expedida pelo Órgão Militar competente (para o sexo masculino);
- ✓ Uma foto 3x4 com o nome completo legível no verso;
- ✓ Cópia do comprovante do endereço atual com o respectivo CEP;
- ✓ Cópia do comprovante de escolaridade, compreendida por histórico escolar ou diploma;
- ✓ Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos, se houver.

Apresentar também os seguintes documentos:

- ✓ Atestado de Antecedentes Criminais da Polícia Civil do ES (<https://pc.es.gov.br/atestado-de-antecedentes-criminais>);
- ✓ Certidão ou declaração negativa da Justiça Federal (Cível, Eleitoral e Criminal) (<https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/solicitar>);
- ✓ Certidão ou declaração negativa da Justiça Eleitoral – Crimes Eleitorais (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>);
- ✓ Certidão ou declaração negativa de Débitos Trabalhistas (<https://www.tst.jus.br/certidao1>);
- ✓ Certidão ou declaração negativa de 1ª Instância - Auditoria Militar, Cível e Criminal (<https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>) ;
- ✓ Certidão ou declaração negativa do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>) ;
- ✓ Certidão ou declaração negativa do Tribunal de Contas do Estado do Espírito



Santo(<https://servicos.tcees.tc.br/Publica/CertidaoNegativa/EmitirCertidaoNegativa>);

- ✓ Certidão ou declaração negativa do Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);
- ✓ Declaração de bens e valores ou, inexistindo, declaração negativa de bens e valores, que constituem o seu patrimônio;
- ✓ Declaração assinada pelo candidato, de não acumulação ou de acumulação legal, com compatibilidade de horários, em conformidade com o que preceitua o art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal;
- ✓ Declaração assinada pelo candidato, de disponibilidade de horário para o serviço público, conforme necessidade da Administração Municipal;
- ✓ Declaração assinada pelo candidato, de que não sofreu no exercício da função pública penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
- ✓ Comprovante de que possui dependente econômico, se for o caso;
- ✓ Comprovante de conta bancária;
- ✓ Cópia do Cartão de Vacina com Declaração de Caderneta de Vacinação Atualizada emitida por Unidade Básica de Saúde de Referência ou serviço de saúde privado;
- ✓ Atestado Médico, emitido por médico do trabalho, que comprove estar o candidato em gozo de boa saúde física e mental, estando apto a assumir o cargo;

12.3 O candidato convocado que não comparecer no prazo estabelecido no edital de convocação para a contratação será considerado como desistente, sendo convocado, imediatamente, o candidato classificado subsequente.

12.4 O edital de convocação conterá os prazos e procedimentos, além de exames e laudos a serem apresentados no ato da inspeção médica.

13. DA ADVERTÊNCIA

Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será DESCLASSIFICADO do Processo Seletivo Público, independente de estar contratado ou não, respondendo ainda perante o Município de Ibirajuba/ES.



14. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

14.1 O recurso deverá ser protocolizado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ibirajú/ES, endereçado ao Presidente da Comissão - Processo Seletivo Público de acordo com o modelo constante no Anexo III.

14.2 O candidato poderá apresentar recurso conforme estabelecido no cronograma constante no item 11 do presente edital.

14.3 O candidato deverá ser direto, consistente e objetivo em seu pleito. Os recursos inconsistentes ou intempestivos, bem como aqueles cujo teor despreze a comissão serão indeferidos.

14.4 Não será aceito recurso por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste edital.

14.5 Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo da publicação do fato que lhe deu origem e que possuam argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação pela comissão do processo seletivo público.

14.6 O resultado de deferimento ou indeferimento seguirá cronograma estabelecido no item 11 deste edital.

14.7 A Comissão do Processo Seletivo constitui instância única, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais por via administrativa. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

15. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

Este Processo Seletivo terá prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, conforme artigo 37, inciso III da Constituição Federal de 1988.

16. DO DESLIGAMENTO

A Administração Pública Municipal poderá promover o desligamento unilateralmente do Agente Comunitário de Saúde, na comprovada ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

16.1 Prática de falta grave, assim consideradas aquelas que configurem:

a) crime contra a Administração Pública;



- b) faltas injustificadas em número igual ou superior a 30 (trinta) dias consecutivos, incluídos os dias sem expediente;
- c) faltas injustificadas em número igual ou superior a 40 (quarenta) dias úteis, intercaladas num período de 12 (doze) meses;
- d) indisciplina, insubordinação e desídia em serviço;
- e) descumprimento de norma ou procedimento, relativamente ao exercício de suas atribuições;
- f) utilização de bens, materiais e instalações da unidade em que atua, assim como da condição de agente público, para fins particulares;
- g) ofensa física em serviço contra usuários ou outros servidores, salvo a legítima defesa;
- h) geração de conflitos ou rejeição junto à sua comunidade em sua área de atuação.

16.2 Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas.

16.3 Necessidade de redução do quadro de pessoal, por excessos de despesa, nos termos da Lei Federal nº9.801/99, que regulamenta o Art. 169, §§ 4º e 7º, da Constituição Federal.

16.4 Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegure pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em 30 (trinta) dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de trabalho, estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas.

16.5 Falta injustificada a cursos de formação continuada para o qual foi convocado ou que tenha aproveitamento insatisfatório.

16.6 Apresentação de falsa declaração de residência.

16.7 Além das hipóteses previstas no caput deste artigo ocorrerá à dispensa do Agente Comunitário de Saúde:

- a) a pedido;
- b) pela extinção ou conclusão do programa.

16.8 A instauração de procedimento para a rescisão unilateral dos contratos de trabalho do Agente Comunitário de Saúde será requerida de imediato pela autoridade que tiver ciência da irregularidade ao Secretário Municipal de Saúde e será conduzido por uma comissão designada especificamente para esse fim, nos termos estabelecidos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibirajú/ES.



16.9 A Comissão deverá apurar o fato e sua autoria, elaborando relatório conclusivo quanto à responsabilidade do acusado, que subsidiará a decisão quanto à rescisão ou não do contrato de trabalho.

16.10 A Administração Municipal promoverá o desligamento unilateral do Agente Comunitário de Saúde quando apurada insuficiência de desempenho cabendo único recurso a comissão a fim de elaborar relatório conclusivo quanto à legalidade, impessoalidade e moralidade do procedimento de avaliação realizado.

16.11 A avaliação será realizada pelo responsável da Unidade de Saúde em que o empregado esteja vinculado e encaminhado ao Secretário Municipal de Saúde para a providência que se fizer necessária.

16.12 O procedimento de avaliação do desempenho ao que se refere com os padrões mínimos para exercício das atividades tratadas e de realização periódica obrigatória, será objeto de regulamento pelo Poder Executivo.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções e na aceitação das condições do processo de seleção, tais como se acham estabelecidas neste edital.

17.2 Na desistência de algum candidato aprovado e classificado, sua vaga será preenchida pelo candidato subsequente, com estrita observância da ordem de classificação.

17.3 A aprovação do candidato neste Processo Seletivo, para além do número de vagas previsto neste Edital, não implicará a obrigatoriedade de sua contratação.

17.4 Este Processo Seletivo Público será realizado pela Secretaria de Saúde de Ibirajuba/ES.

17.5 O profissional contratado, na forma contida neste Edital, terá seu desempenho avaliado pela sua chefia imediata.

17.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e convocações referentes a este Processo Seletivo que sejam publicados nos locais referidos no item 02 deste edital.

17.7 Não serão dadas, por telefone e/ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização da prova objetiva, como também do resultado final.

17.8 A mudança de residência do candidato da área geográfica de atuação do agente



comunitário de saúde implicará a dissolução do vínculo empregatício.

17.9 Não será fornecido ao candidato, qualquer documento comprobatório de classificação do Processo Seletivo Público, valendo para este fim, a publicação da classificação final.

17.10 A veracidade dos documentos apresentados poderá ser averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304, constantes no Código Penal - Decreto - Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940, que tratam crimes contra a fé pública e da falsidade documental.

17.11 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público.

Ibirajú/ES, 10 de setembro de 2025

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal de Ibirajú

FERNANDA PAMPOLINI LINDNER PIGNATON

Secretária Municipal de Saúde



ANEXO I

PROCESSO SELETIVO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE EDITAL Nº 001/2025

Conteúdo Programático:

LÍNGUA PORTUGUESA

Conteúdo Programático: Interpretação de texto. Ortografia: emprego de letras, divisão silábica, acentuação. Reconhecimento das classes das palavras; flexão de gênero, número e grau dos substantivos e dos adjetivos; coletivos; flexão e emprego dos pronomes de tratamento; flexão e emprego de verbos de uso frequente. Regência e concordância nominal e verbal. Sinônimos e antônimos. Emprego dos sinais de pontuação e sua função no texto.

MATEMÁTICA

Conteúdo Programático: Operações e resolução de problemas do cotidiano envolvendo números naturais, operações e resolução de problemas do cotidiano envolvendo números decimais, frações, razão, proporção, regra de três simples, porcentagem, média aritmética simples, sistema métrico decimal, transformação de unidades (unidade de massa, unidade de volume, unidade de tempo), cálculo de volume de um paralelepípedo-retângulo.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Conteúdo Programático: Conceitos e fundamentos básicos. Conceitos básicos de Hardware (Placa mãe, memórias, processadores (CPU) e disco de armazenamento HDs, CDs e DVDs). Periféricos de computadores. MS-Word (2010, 2016 e 2019), estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto.



MS-Excel (2010, 2016 e 2019), estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. Correio Eletrônico, uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Segurança na internet, vírus de computadores, Spyware, Malware Phishing e Spam. Internet, Navegação Internet Chrome, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de página.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

- 1) BRASIL – Constituição Federal 1988 – Da Saúde – artigos 196 a 200;
- 2) Lei nº 8.080 de 19/09/1990 – Lei Orgânica do SUS;
- 3) Lei nº 8.142 de 28/12/1990 – Da participação da comunidade na gestão do SUS;
- 4) Lei 11.350 de 05/10/2006 – Dispõe sobre as atividades de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias;
- 5) Ministério da Saúde, Portaria Nº 2.436, de 21 de Setembro de 2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde(SUS).
- 6) Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde – MINISTÉRIO DA SAÚDE, Brasília – DF. 2009. http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/guia_acs.pdf
- 7) MÓDULO 1: INTEGRAÇÃO ATENÇÃO BÁSICA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE, Guia da PNAB. Brasília-DF. MS/2018.
http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_politica_nacional_atencao_basica_integracao_atencao_basica_vigilancia_saude_modulo_1.pdf
- 8) Caderno de Atenção Básica, Nº 21-VIGILÂNCIA EM SAÚDE: Dengue, Esquistossomose, Hanseníase, Malária, Tracoma e Tuberculose Série A. Normas e Manuais Técnicos Cadernos de Atenção Básica - n.º 21 Brasília - DF 2008. 2.ª edição. Revisada. Capítulo 2 – Dengue, páginas 21 a 42. Capítulo 5 – Malária, páginas 101 a 119.
http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cab_n21_vigilancia_saude_2ed_p1.pdf



ANEXO II

PROCESSO SELETIVO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE EDITAL Nº 001/2025

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA

No caso de não ser o TITULAR DO COMPROVANTE:

Eu, _____, inscrito no CPF, sob o nº _____, RG nº _____, declaro para o fim de comprovação de Processo de Seleção para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde (Edital nº 001/2025) que resido no imóvel situado no endereço _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, Município de Ibirajú/ES. Declaro ainda estar ciente da natureza criminal que implica a falsidade de declaração nos termos do art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Falsidade Ideológica:

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Ibirajú/ES, ____ de _____ de 2025

Assinatura do Candidato

Assinatura do Proprietário do imóvel/ Presidente da Associação de Moradores/
Assistência Social do município de Ibirajú/ES



ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – EDITAL Nº 001/2025

Nome Completo:			
Cargo: Agente Comunitário de Saúde		Nº Área:	Nº Inscrição*:
Identidade:		Órgão Expedidor:	Data Emissão:
CPF:		Data de Nascimento: ___/___/___	Sexo: ()Feminino ()Masculino
Estado Civil: () Solteiro () Casado () Divorciado () Viúvo			
Endereço:			
Bairro:		Cidade:	CEP: UF:
Telefone:		E-mail:	
Escolaridade: () Nível Fundamental () Nível Médio () Nível Superior			Pessoa lactante:() Sim () Não
Pessoa com deficiência: () Sim () Não		Se sim, qual a deficiência:	
Necessidade Especial para a prova: () Sim () Não		Se sim, qual necessidade:	
DECLARO que aceito todas as exigências especificadas no Edital nº 001/2025 de Abertura deste certame, responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.			
Local e data:		Assinatura do Candidato:	
Conferência da Comissão*: () Deferida () Indeferida, devido à:			

Via da Secretaria de Saúde

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – EDITAL Nº 001/2025

Cargo: Agente Comunitário de Saúde		Nº área:	Nº inscrição*:
Nome Completo:			
Identidade:		Órgão Expedidor:	Data Emissão:
CPF:		Data de Nascimento: ___/___/___	
Local e data*:		Assinatura do membro da Comissão*:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBIRAJU

Via do Candidato - Apresentar este comprovante em todas as etapas do Processo Seletivo Público juntamente com um documento de identificação com foto. ***Item que deve ser preenchido pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público**



ANEXO V

PROCESSO SELETIVO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

EDITAL Nº 001/2025

DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA O TRABALHO

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, declaro, para os devidos fins de direito, estar apto(a) para exercer a atividade de Agente Comunitário De Saúde, não possuindo qualquer doença pré-existente e/ou incapacitante, física ou psíquica, que impossibilite o regular desempenho do labor ou que coloque em risco a saúde de terceiro.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações acima, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da Lei.

Ibirajú/ES, _____ de _____ de 2025

Assinatura do Declarante